



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 009/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga o prazo para Adesão ao Regime de Previdência Complementar e dá outras providências

**RELATORA:** Ver. Ana Claudia dos Santos Lima

### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 009/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga o prazo para Adesão ao Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A intenção da norma é alterar o Artigo 5º e o § 2º do Artigo 18 da Lei Municipal 983/2021 que Instituiu o Regime de Previdência Complementar aos servidores públicos do Quadro Efetivo Municipal.

A instituição deste Regime Complementar é atender a obrigação trazida recentemente pela Emenda Constitucional n, 103/2019 que alterou a redação dos parágrafos 14, 15 e 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

O Artigo 1º desta petita busca alterar a redação do Artigo 5º, onde a norma pretende alterar o prazo de 180 dias para até 31 de dezembro de 2024 a data para que os servidores interessados promovam seu pedido de adesão.



MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

O Artigo 2º objetiva alterar o § 2º do Artigo 18, onde a intenção é alterar a redação de “no máximo” para “pelo menos” 03 membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar.

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 6 de fevereiro de 2023.

  
ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA  
Relatora *ad hoc*



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# **Câmara Municipal de Medianeira**

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Ao Projeto de Lei n.º 009/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que prorroga o prazo para Adesão ao Regime de Previdência Complementar e dá outras providências

**RELATORA:** Ver. Ana Claudia dos Santos Lima

### **PARECER N.º 011/2023**

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Douglas Rodrigo Gerviack: **PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 6 de fevereiro de 2023.

  
Douglas Rodrigo Gerviack  
Presidente designado